

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 001/2022

Projeto de Lei nº 034/2022, dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder executivo.

Trata-se de proposição que visa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

7

Proc. nº 051/22
Folha nº 180/187
VISTO

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Poder executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

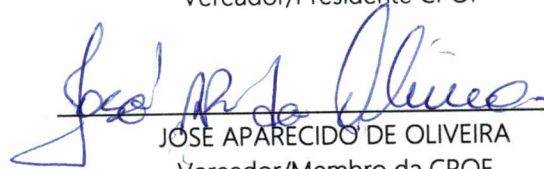
Sala das Comissões em 25 de novembro de 2022.



MARCELO NEGRINI COSTA
Vereador/Relator da CPOF



JOSÉ ANIZIO DA ROCHA
Vereador/Presidente CPOF



JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador/Membro da CPOF

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 9x0 Nobs
Em 12 / 12 / 22